



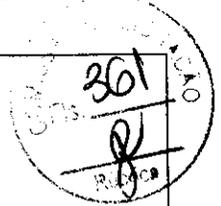
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
	Nº 07.001/2022

AO SETOR DE LICITAÇÃO

Interessado: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Constantino Georgiano Rabelo, s/n, Centro
Cidade: Presidente Juscelino/MA
Fone:



ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excelência se digne:

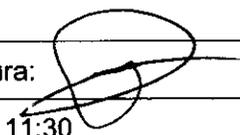
OBJETO: Contratação de Pessoa Física para o fornecimento de alimentação preparada para o funcionamento de diversas ligadas às Secretaria Municipal de Administração de Presidente Juscelino/MA

Observações:

Nestes termos peço deferimento.

RECEBIDO POR:

Nome: LETICIA SOUSA DA SILVA

Assinatura: 

DATA: 28/07/2022

Horário: 11:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** municipal de Presidente Juscelino/MA.



A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, por meio de sua representante legal, abaixo assinado, vem, perante Vossa Senhoria, solicitar que se proceda à abertura de competente procedimento administrativo para o Aditivo ao Contrato nº 0700101/2022 cujo o objeto é Contratação de Pessoa Física para o fornecimento de alimentação preparada para o funcionamento de diversas ligadas às Secretaria Municipal de Administração de Presidente Juscelino/MA, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o aditivo da prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Juscelino/MA, uma vez que a quantidade não está suprimindo a necessidade desta secretaria e para dar continuidade ao atendimento as demandas imediatas ao funcionamento das atividades da secretária:

Em face ao exposto acima, a Secretária requer Aditar ao valor inicial Contrato nº 0700101/2022 em um limite percentual de 25% correspondente a R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

Presidente Juscelino (MA), 28 de Julho de 2022.

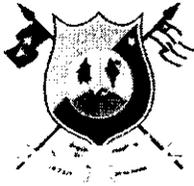
DANIEL NINA

NUNES:01002991307

Assinado de forma digital por
DANIEL NINA
NUNES:01002991307
Dados: 2022.07.28 11:30:46 -03'00'

DANNIEL NINA NUNES

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



DESPACHO

Senhor Controlador,



Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., para apreciação e análise acerca de aditivo ao Contrato nº 0700101/2022 com fundamentação Art. 65, da Lei 8.666/93, que teve como objeto a contratação de empresa para Contratação de Pessoa Física para o fornecimento de alimentação preparada para o funcionamento de diversas ligadas à Secretaria Municipal de Administração de Presidente Juscelino/MA.

Presidente Juscelino/MA em 29 de Julho de 2022.

JANUZE BARROS
PINHO:03011786313

Assinado de forma digital por
JANUZE BARROS
PINHO:03011786313
Dados: 2022.07.29 08:12:39 -03'00'

Januze Barros Pinho
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



PARECER

Assunto: Aditivo de Valor Contratual

Contratado: SANDRA MARIA MUNIZ LEAO DE CARVALHO, CPF no 737.001.183-68.

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Valor Contratual.

Configura-se a necessidade e interesse público da prorrogação do prazo contratual, pelo que solicita a este setor jurídico a devida análise.

Por sua vez, o Contratante em consulta ao contratado, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços.

Estão presentes as seguintes razões de viabilidade que justificam o aditamento de valor ao contrato:

- a) Faz-se necessário o aditivo da prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Juscelino/MA, uma vez que a quantidade não está suprimindo a necessidade desta secretaria e para dar continuidade ao atendimento as demandas imediatas ao funcionamento das atividades da secretária;

O valor a ser aditivado é em um limite percentual de 25% correspondente a R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

II- FUNDAMENTO JURÍDICO

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade de aditivo de valor que se encontra consubstanciada no artigo 65, letra d), § 1º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) (VETADO).

(Revogado)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



III- CONCLUSÃO

Em sendo assim, observado o valor a ser aditivado em um limite percentual de 25% correspondente a R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), bem como os documentos reguladores fiscais do contratado, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do Art. 65, letra d), § 1º da Lei 8.666/93.

É o parecer salvo melhor entendimento.

Presidente Juscelino/MA, 29 de Julho de 2022.

ENOQUE LEMOS
Controlador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 07.001/2022, amparado pelo Art. 57, da Lei 8.666/, convocamos SANDRA MARIA MUNIZ LEAO DE CARVALHO portador(a) da Cédula de Identidade nº 051952442014-8 SSP/MA e CPF no 737.001.183-68, com domicílio no Rua Osvaldo Campos, S/N, CEP: 65140-000, Presidente Juscelino-MA, para assinatura do termo aditivo a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa acima citada munidos da sua habilitação fiscal:



Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, ou envio no e-mail no prazo estimado, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Presidente Juscelino/MA, 01 de Agosto de 2022.

DANIEL NINA
NUNES:01002991307

Assinado de forma digital por
DANIEL NINA NUNES:01002991307
Dados: 2022.08.01 09:14:29 -03'00'

Daniel Nina Nunes
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO
CNPJ: 06.003.891/0001-16



PROCESSO ADM Nº 07.001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 0700101/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0700101/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO E DO OUTRO LADO SANDRA MARIA MUNIZ LEAO DE CARVALHO, EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situado na Rua Castelo Branco, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Daniel Ninas Nunes, portador do CPF nº 010.029.913-07 e RG nº 1176235998 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Rua Antero Ap. Coimbra s/n na cidade de Presidente Juscelino/MA, que lhe confere poderes por força do Decreto 002/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e SANDRA MARIA MUNIZ LEAO DE CARVALHO portador(a) da Cédula de Identidade nº 051952442014-8 SSP/MA e CPF no 737.001.183-68, com domicílio no Rua Osvaldo Campos, S/N, CEP: 65140-000, Presidente Juscelino-MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto Aditivar do contrato nº 0700101/2022, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Física para o fornecimento de alimentação preparada para o funcionamento de diversas ligadas às Secretaria Municipal de Administração de Presidente Juscelino/MA, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário o aditivo da prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Juscelino/MA, uma vez que a quantidade não está suprimindo a necessidade desta secretaria e para dar continuidade ao atendimento as demandas imediatas ao funcionamento das atividades da secretária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve Aditivar ao valor inicial Contrato nº 0700101/2022 em um limite percentual de 25% correspondente a R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Contratual Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO
CNPJ: 06.003.891/0001-16

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Juscelino/MA, 02 de Agosto de 2022.

DANIEL NINA
NUNES:01002991307

Assinado de forma digital por
DANIEL NINA NUNES:01002991307
Dados: 2022.08.02 09:10:30 -03'00'

Daniel Nina Nunes
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Sandra Maria Muniz Leao de Carvalho
SANDRA MARIA MÚNIZ LEAO DE CARVALHO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Carissima Dmiz Leal CPF: 612.387.493-48

Nome: Beatriz Marcelly FerreiradeOliveira CPF: 071891243-81



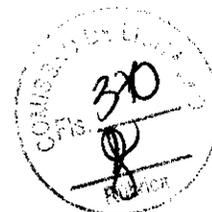
Município de Presidente Juscelino - MA

DIÁRIO OFICIAL

PROJETO DE LEI Nº 010/2015, 04 de Dezembro de 2015.


PODER EXECUTIVO
ANO VI, Nº 451, PRESIDENTE JUSCELINO-MA, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS
SUMÁRIO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 070010/202 1


PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 070010/202

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Termo Aditamento ao Contrato nº 070010/202. PROC ADMINISTRATIVO 07.001/2022. CONTRATADA: SANDRA MARIA MUNIZ LEAO DE CARVALHO, CPF no 737.001.183-68. DO OBJETO: Aditivar o valor inicial Contrato nº 0700101/2022 em um limite percentual de 25% correspondente a R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões. Data da assinatura do termo aditivo: 02/08/2022, Presidente Juscelino/MA, 02/08/2022. Daniel Nina Nunes, Secretário Municipal de Administração.


 Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.presidentejuscelino.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-220820222211

 Documento assinado digitalmente e
 com carimbo de tempo.
 ISSN 2764-717X



Diário Oficial do Município

PROJETO DE LEI Nº 010/2015, 04 de Dezembro de 2015.
RUA CONSTANTINO JEORGIANO RABELO, S/N, CEP: 65140000
CENTRO - Presidente Juscelino / MA
www.presidentejuscelino.ma.gov.br
ISSN 2764-717X

PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS
Prefeito

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

bry



MUNICIPIO DE
PRESIDENTE JUSCELINO
06.003.891/0001-16

Emitido por: Autoridade
Certificadora
SERPRORFBv5

Data: 15/08/2022



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.presidentejuscelino.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-220820222211

Documento assinado digitalmente e
com carimbo de tempo.
ISSN 2764-717X